

TERMO REFERENCIA

() LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA (x) Inexigibilidade

1 - NÚMERO: 29

1.1 - Secretaria de Obras

1.1.1 - SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Aquisição de Bens
(X) Prestação de Serviço
(X) Material de consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicito aquisição de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Escavadeira Retro escavadeira:

Item	Quantidade	Cod.TCE/MT	Unidade	Especificação do Produto
1	R\$50.000,00	00032417	und	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO REVISAO PREVENTIVA DE RETROESCAVADEIRA 7800 0162
2	R\$50.000,00	0002065	und	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE 97010005

5 - Justificativa(s) Técnica:

Será de extrema necessidade peças e serviços para substituição de peças danificadas para garantir melhor desempenho para o equipamento e seguindo as especificações do manual do fabricante, para evitar problemas maiores que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.

6 - Resultados Esperados:

Com a revisão a maquina tenha melhor desempenho e mais segurança para realizar as tarefas diárias.

7- Prazo: Imediato

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Sec. Adjunta de frotas e Estradas Vicinais,
Despesa: 282- Material de Consumo
Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0708
Recurso: Próprio

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Sec. Adjunta de frotas e Estradas Vicinais,
Despesa: 287- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0708
Recurso: Próprio

9 - Gestor do Contrato: João Paulo Barbosa do Santos
Responsável pelo recebimento da nota fiscal.

10 - Condições de entrega

A revisão será realizada na secretaria de obras, Av: 16 de Julho, 815.

11 - Garantia

Se caso vier a observar qualquer tipo de dano às peças, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 09 de Fevereiro de 2023.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebido em:

Assinatura:

09/02/2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 131/2023

Data: 13/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 04 2.025.3.3 90.30.39 00.00.00 (282/2023)
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE (97-01-0005)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA

Nova Lacerda, 13 de Fevereiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 132/2023

Data: 13/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.04.2.025.3.3.90.39.19.00.00.00 (287/2023)
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO REVISAO PREVENTIVA DE RETROESCAVADEIRA (78-01-0162)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA: 

Nova Lacerda, 13 de Fevereiro de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



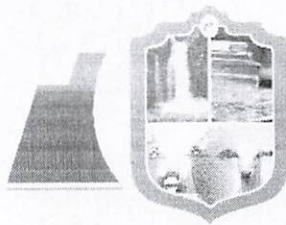
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2023 a 13/02/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 78-01-0162 - SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS -									
74/2023	13/02/2023		1	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - (7698)		1,000	50.000,0000	50.000,00	Sim ***
					Preço Médio -->		50.000,0000	50.000,00	
Material: 97-01-0005 - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MA									
74/2023	13/02/2023		2	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - (7698)		1,000	50.000,0000	50.000,00	Sim ***
					Preço Médio -->		50.000,0000	50.000,00	
					Total Preço Médio -->			100.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO****PEDIDO DE SERVIÇO****PARA:** Gabinete do Prefeito**DE:** Secretário de Obras

Solicitamos de Vossa Excelência a gentileza de providenciar Processo inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB, conforme carta de exclusividade, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme abaixo discriminado:

☐**Permanente**☒**Consumo**☒**Serviços**☐**Obras**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB. .

NOVA LACERDA - MT. 14 de fevereiro de 2023.

Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras



Memorando nº 02/2023

Nova Lacerda - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Exmo Sr.
UILSON JOSE DA SILVA
MD. Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Diante da necessidade de manter em os equipamentos funcionamento, com agilidade na aquisição de peças e serviços para maquinas pesadas marca JCB, trazendo beneficio para a administração, tanto em custas como no desenrolar de suas funções, portanto, solicitamos de V.S.a. que se digne a autorizar a Comissão de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de Licitação para viabilizar a referida aquisição tratando-se de fornecimento através de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de serviço e peças, com a legalidade da Lei 8666/93, Art. 25 e inciso I.

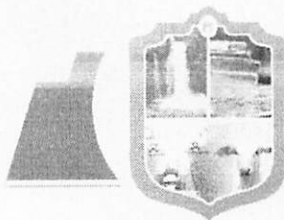
Vossa Excelência é sabedor da grande necessidade desta contratação conforme constante nos autos do presente processo, em função da necessidade essenciais e específicas da Secretaria de Obras deste município.

Certo de poder contar com vossa atenção, sem mais para o momento, externo-lhe protestos de elevada consideração.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB.

Favorecido

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Prazo de execução

12 meses

Valor global

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fundamento Legal

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Justificativa

Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 02/2023.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT.

Referência: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB.

Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Assunto: Justificativa para inexigibilidade de Licitação

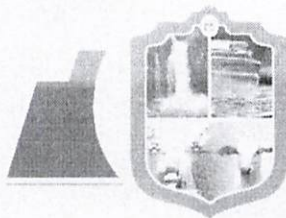
J U S T I F I C A T I V A

A contratação através de outros detentores de compatibilidade torna-se inviável, com experiência própria o município vem tendo prejuízos com equipamentos, acarretando custos e paralisação dos serviços, além de prejuízos ao Município. Desse modo para que se possa garantir vida útil do mesmo sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, é preciso aquisição de peças e serviço de empresa exclusiva para o serviço e peças em nossa região com a marca designada;

Esta Comissão entende que, em tratando de empresa exclusiva da marca e levando-se em consideração os fatores abaixo discriminados, o processo de contratação de empresa desta natureza é Inexigível de Licitação, visto caracterizar-se como inviabilidade de competição, em especial que só possam ser fornecida por empresa ou representante exclusivo. Propomos a contratação imediata, neste caso, a Lei nº 8.666/93, preceitua na primeira parte do Caput do Artigo 25, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

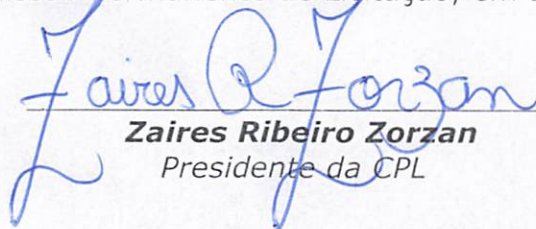
I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Os fatores que discriminamos para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

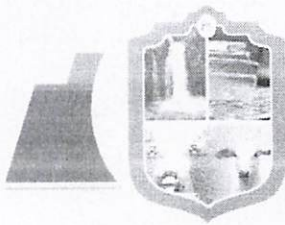
1. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
2. A lentidão na contratação acarretará demora no atendimento das atividades primordiais deste Município.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação, em 14 de fevereiro de 2023.


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB.

FAVORECIDA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 25 da lei 8.666/93.

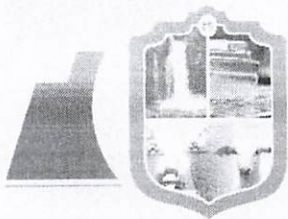
JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 02 de fevereiro de 2023.

Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade N° 02/2023

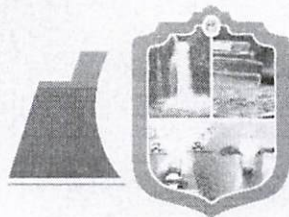
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Lacerda - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Wilson Jose da Silva
Prefeito Municipal

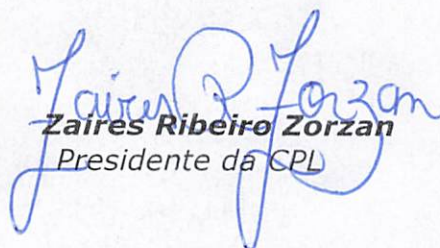




JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de justificativa de preço na contratação direta, mediante Inexigibilidade de licitação, de prestação dos serviços e aquisição de peças de máquinas pesadas marca JCB como referência de preço para a licitação de peças e serviços para a frota de veículos do Município de Nova Lacerda-MT, a ser celebrada entre Município e a empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Visando esclarecer o valor disponibilizado no fornecimento de prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos informar que o valor do presente foi firmado tendo em vista que o estado de Mato Grosso não encontramos uma empresa como referência de preço para aquisição de peças e serviços para máquinas pesadas marca Volvo. Por essa razão inclusive, de não termos encontrado mais empresa como o presente na Inexigibilidade de Licitação 02/2023 em todo estado do Mato Grosso, por essa mesma razão que não foi juntado 03(três) orçamentos exigidos, por não ter encontrado outras propostas de preço, tendo firmado a presente justificativa de preço conforme o art. 25, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente da CPL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 21/2023
Data do Processo: 13/02/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB.

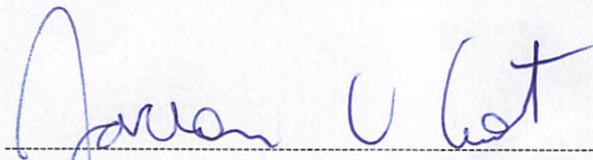
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
282	04.04	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	775.466,11	50.000,00
287	04.04	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	501.725,03	50.000,00
					Total Previsto:	100.000,00

					Total Geral:	100.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Nova Lacerda, Em

13/02/2023


Assinatura do Responsável

13
f

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51201635145		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Nº FCN/REMP



MTE2200394305

CUIABA

Local

23 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.426-1	MTE2200394305	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

15
R



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 2/15

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial,
CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT
CNPJ/MF nº 33.086.529/0001-29
NIRE 51201635145

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

01 de dezembro de 2022

LEONARDO DEFANT, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1986, CPF nº 016.651.321-08, CNH nº 03287366866, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Rua 26-A, nº 231-S, Cidade Alta II, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000.

ORLANDO CAPELOSSA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 14.10.1965, inscrito no CPF sob o nº 075.484.308-41, CNH nº 03724848224, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Almeida, nº 335, bloco 1, apartamento 123, bairro Jardim Marica, CEP nº 08.775-420, Mogi das Cruzes/SP.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.**, com sede no Município de Cuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, em 20/03/2019, resolvem celebrar a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, que fazem consoante as seguintes cláusulas e condições.

I – ABERTURA/ ALTERAÇÃO E BAIXA DE FILIAL

Os sócios resolvem criar a **Filial nº 02**, com sede e foro na Rodovia BR 364, Quadra 433, Lote 02 A, S/N, Bairro: Polo Industrial Jose Diogo Dutra, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

Os sócios resolvem criar a **Filial nº 03**, com sede e foro na BR 364, nº 1054, Bairro Marechal Rondon 02, Quadra 04, Bloco 2, Lote 12, Sala 01, CEP 76.876-802, Ariquemes/RO.

Os sócios resolvem criar a **Filial nº 04**, com sede e foro na Avenida Celso Mazutti, nº 2841, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, Vilhena/RO.

Face à alteração, a cláusula 02 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 02 – Matriz com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4, Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, CNPJ nº 33.086.529/0001-29.

Filial nº 01, com sede na Rua 01, nº 935, Centro II, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 5190055028-9, CNPJ nº 33.086.529/0002-00.

Página 1 de 9



Filial nº 02, com sede e foro na Rodovia BR 364, Quadra 433, Lote 02 A, S/N, Bairro: Polo Industrial Jose Diogo Dutra, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

Filial nº 03, com sede e foro na BR 364, nº 1054, Bairro Marechal Rondon 02, Quadra 04, Bloco 2, Lote 12, Sala 01, CEP 76.876-802, Ariquemes/RO.

Filial nº 04, com sede e foro na Avenida Celso Mazutti, nº 2841, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, Vilhena/RO.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, encerrar ou transferir filiais e outros estabelecimentos em todo o território nacional, devendo o ato deliberativo ser levado a registro no Registro Público das Empresas Mercantis.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações realizadas, é aprovada a consolidação do Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação.

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial,
CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT
CNPJ/MF nº 33.086.529/0001-29
NIRE 51201635145

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

01 de dezembro de 2022

LEONARDO DEFANT, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1986, CPF nº 016.651.321-08, CNH nº 03287366866, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Rua 26-A, nº 231-S, Cidade Alta II, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000.

ORLANDO CAPELOSSA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 14.10.1965, inscrito no CPF sob o nº 075.484.308-41, CNH nº 03724848224, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Almeida, nº 335, bloco 1, apartamento 123, bairro Jardim Marica, CEP nº 08.775-420, Mogi das Cruzes/SP.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.**, com sede no Município de Cuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.086.529/0001-29, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, em 20/03/2019, resolvem celebrar a presente Consolidação do Contrato Social, que fazem consoante as seguintes cláusulas e condições.



Denominação (nome empresarial)

Cláusula 01 – A sociedade gira sob o nome empresarial **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.**
Parágrafo único: A sociedade destinará como nome fantasia **PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

Sede, Foro e Filiais

Cláusula 02 - Matriz com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4, Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, CNPJ nº 33.086.529/0001-29.

Filial nº 01, com sede na Rua 01, nº 935, Centro II, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 5190055028-9, CNPJ nº 33.086.529/0002-00.

Filial nº 02, com sede e foro Rodovia BR 364, Quadra 433, Lote 02 A, S/N, Bairro: Polo Industrial Jose Diogo Dutra, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

Filial nº 03, com sede e foro na BR 364, nº 1054, Bairro Marechal Rondon 02, Quadra 04, Bloco 2, Lote 12, Sala 01, CEP 76.876-802, Ariquemes/RO.

Filial nº 04, com sede e foro na Avenida Celso Mazutti, nº 2841, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, Vilhena/RO.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, encerrar ou transferir filiais e outros estabelecimentos em todo o território nacional, devendo o ato deliberativo ser levado a registro no Registro Público das Empresas Mercantis.

Objeto Social

Cláusula 03 – A Sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;
- b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);
- c) Comércio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- d) Comércio varejista de lubrificantes;
- e) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- f) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- g) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- h) Comércio Varejista de calçados;
- i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- j) Comércio varejista de artigos e utensílios de cozinha (cuias e bombas de chimarrão, garrafas térmicas, facas, saca rolhas, canivetes, porta copos).
- k) Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- l) Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;



CNAE FISCAL

- a) 4789-0/99 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;
- b) 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);
- c) 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- d) 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- e) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- f) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- g) 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- h) 4782-2/01 - Comércio Varejista de calçados;
- i) 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- j) 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- k) 3314-7/11, 3314-7/12 e 4520-0/01 - Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- l) 4614-1/00 - Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;

Prazo de Duração

Cláusula 04 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

Capital social

Cláusula 05 – O capital social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- LEONARDO DEFANT, com R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional;
- ORLANDO CAPELOSSA SILVA, com R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL E PERCENTAGENS

Sócios	Quotas	Porcentagens	Capital em R\$
LEONARDO DEFANT	550.000	55%	550.000,00
ORLANDO CAPELOSSA SILVA	450.000	45%	450.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

19
R



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: É livre a cessão e transferência de quotas, que são indivisíveis, desta Sociedade, entre os quotistas, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros. A cessão ou transferência de quotas a terceiros, só ocorrerá se houver consentimento por escrito de titulares de mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

Responsabilidade Limitada

Cláusula 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração

Cláusula 07 -- A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores LEONARDO DEFANT e ORLANDO CAPELOSSA SILVA, já devidamente qualificados acima, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, nomeação de procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", serão exercidas pelos administradores, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Segundo: Para efetivação de empréstimos, bancários ou não, a representação da sociedade deverá ser exercida pelos administradores, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quarto: O(s) sócio(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procuradores e prepostos, desde que haja aprovação dos sócios, devendo os poderes ser estabelecidos no instrumento de mandato. Os mandatos dos procuradores "ad negotia" terão prazo limitado até o dia 31 de Dezembro do ano em curso. O mandato dos procuradores "ad judicium" poderá ser outorgado por tempo indeterminado.

Remuneração da Administração

Cláusula 08 -- O(s) administrador(es), no efetivo exercício das suas funções, terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será determinada pelos sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social.



Exercício Social e Distribuição de Resultados

Cláusula 09 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pela administração o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras e contábeis determinadas em lei.

Parágrafo Primeiro - Os administradores deverão colocar os documentos a que se refere o caput desta cláusula a disposição dos sócios, na sede social, no prazo mínimo de trinta dias que antecederem a realização da Reunião de Sócios (ordinária) que se realizará todos os anos.

Parágrafo Segundo - Os sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social, poderão deliberar pela distribuição total ou parcial do resultado líquido do exercício ou dos resultados acumulados, e que serão atribuídos a cada sócio na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios, pela unanimidade dos reunidos na forma deste contrato social, poderão deliberar pela distribuição de resultados em proporção desigual a suas participações no capital social, elegendo os critérios que, por consenso, julgarem convenientes.

Reunião de Sócios

Cláusula 10 – Os sócios deverão reunir-se ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais determinarem.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser convocados mediante Edital de Convocação assinado por qualquer um dos diretores ou qualquer um dos sócios, e entregues mediante contra-recibo, aviso de recebimento ou correspondência registrada que assegure a comprovação do seu recebimento, com antecedência mínima de oito dias da realização da reunião. O Edital de Convocação contará, necessariamente, a Ordem do Dia relativa aos assuntos a serem tratados na Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Reunião de Sócios terá sempre lugar na sede social, em data e hora determinado no Edital de Convocação, e se instalará, em primeira ou em segunda convocação com o quórum mínimo exigido em lei.

Parágrafo Terceiro - Salvo as hipóteses excecionadas em Lei e neste Contrato Social, as deliberações havidas nas Reuniões de Sócios serão sempre tomadas pelos sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - A Reunião de Sócios Ordinária deverá realizar-se nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

21
R

Parágrafo Quinto - A deliberação do sócio que rejeitar as contas dos administradores e/ou o balanço patrimonial e de resultado econômico deverá ser fundamentada e apresentada por escrito ao outro sócio e à administração.

Parágrafo Sexto - Caso não seja possível a comprovação do recebimento da convocação pelo sócio, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, o Edital será publicado na forma do parágrafo único da cláusula 12.

Assembleia de Sócios

Cláusula 11 - Os sócios poderão se reunir também em assembleia de sócios, devidamente convocada pelos administradores, ou pelos sócios, se for o caso, devendo ser observadas as regras e formalidades previstas nos art. 1.071 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único - O anúncio de convocação da assembleia de sócios será publicado no jornal de maior circulação da sede social da empresa, por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Cessão de Quotas

Cláusula 12 - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade. A oneração ou a cessão e transferência de quotas a terceiros só poderá ser efetivada após a autorização dos sócios cuja soma das quotas representam a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição da (s) quota (s) social (is) oferecida (s) por sócio (s), nos termos desta cláusula e seus §§.

Parágrafo Segundo - O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, deverá oferecê-la à sociedade, mediante notificação escrita dirigida a cada um dos administradores. Neste caso, a sociedade terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que primeiro for notificado um dos administradores, para manifestar a sua concordância.

Parágrafo Terceiro - O preço máximo da quota a ser oferecida será sempre o seu valor patrimonial contábil, e as condições de pagamento são as estabelecidas no § 3º da Clausula 14.

Parágrafo Quarto - Findo o prazo do § 2º desta cláusula, sem que a sociedade tenha manifestado interesse na aquisição da quota ofertada, a administração deverá notificar a cada um dos sócios remanescentes, também por escrito, que terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar à sociedade, por escrito, sua intenção de adquirir, na proporção da sua participação no capital social remanescente, e, se for o caso, candidatar-se a eventuais sobras.

Parágrafo Quinto - Transcorridos os prazos para exercício do direito de preferência pela sociedade e/ou pelos demais sócios, o sócio ofertante poderá ceder e transferir sua quota a

22
R

terceiros, desde que em condições financeiras e econômicas idênticas ou menos vantajosas às condições oferecidas à sociedade e aos demais sócios, sob pena de nulidade da cessão e transferência.

Retirada de Sócio

Cláusula 13 - Caso um sócio deseje retirar-se da sociedade, este poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à sociedade e aos sócios remanescentes. Neste caso, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula 12 e seus §§.

Dissolução da Sociedade **Morte, Falência, Insolvência, Incapacidade dos Sócios**

Cláusula 14 - Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no § 3º adiante.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá por morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer um dos quotistas, no caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei e se houver aceitação por sócios que representem a maioria do capital social; se não tiverem capacidade, ou se não forem aceitos na sociedade, ou ainda, se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula 13 ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, ou de seus herdeiros ou sucessores, serão apurados com base no balanço especial a ser levantado na ocasião da morte, interdição, falência ou insolvência, e serão pagos a quem de direito em até 60 (sessenta) meses, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, com carência de 6 (seis) meses a contar da ocorrência de um daqueles eventos.

Transformação em Sociedade Anônima

Cláusula 15 - A transformação da Sociedade em sociedade anônima poderá ser efetuada a qualquer tempo, em assembleia ou reunião de sócios, pela deliberação dos sócios que representem mais de ¾ (três quartos) do capital social.

Regência Supletiva

Cláusula 16 - A sociedade rege-se pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Do Foro

Cláusula 17 - Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e acertados, assinam este Contrato Social, em uma via.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO DEFANT
Sócio Administrador

ORLANDO CAPELOSSA SILVA
Sócio Administrador

24
R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.426-1	MTE2200394305	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/009.426-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2673689 em 23/01/2023 da empresa 5120163514-5 DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
XXXXXXX	RODOVIA BR-364 1054 QUADRA04 BLOCO 2 LOTE 12 SALA 01 - BAIRRO MARECHAL RONDON 02 CEP 76876-802 - ARIQUEMES/RO
5190056680-1	RODOVIA BR 364 S/N QUADRA433 LOTE 02 A - BAIRRO POLO INDUSTRIAL JOSE DIOGO DUTRA CEP 78360-000 - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
XXXXXXX	AVENIDA CELSO MAZUTTI 2841 SALA 03 - BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 76980-811 - VILHENA/RO

26
R

23 de jan de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, de CNPJ 33.086.529/0001-29 e protocolado sob o número 23/009.426-1 em 20/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2673689, em 23/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2023, às 11:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/009.426-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122968FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.net.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 15/15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE SEGURANCIA PUBLICA
POLICIA FEDERAL

NOME
CELO CESAR DOS SANTOS

CPF
13377364 88P MT

DATA NASCIMENTO
08/03/1983

LOCAL
SANTA RITA DO PARANA, PR

ENDEREÇO
SANTA RITA DO PARANA, PR

DATA EMISSÃO
12/01/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1562613975

PROIBIDA PLASTICAÇÃO
1562613975

LOCAL
MATO GROSSO

DATA EMISSÃO
25/01/2016

NUMERO DO DOCUMENTO
2880285000
MTX31249038

ASSINATURA
Celo Cesar dos Santos

29
R

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927844308

NOME
LEONARDO DEFANT

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMITIDORA/UF
001479115 356 RS

CPF
016.651.321-08

DATA NASCIMENTO
26/03/1986

FILIAÇÃO
PEDRO DEFANT
ROSA MARIA DEFANT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03287566666

VALIDADE
25/10/2019

HABILITAÇÃO
19704/2004

OBSERVAÇÕES

Leonardo Defant
ASSINATURA DO POSTULANTE

LOCAL
TANGARÁ DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO
25/10/2019

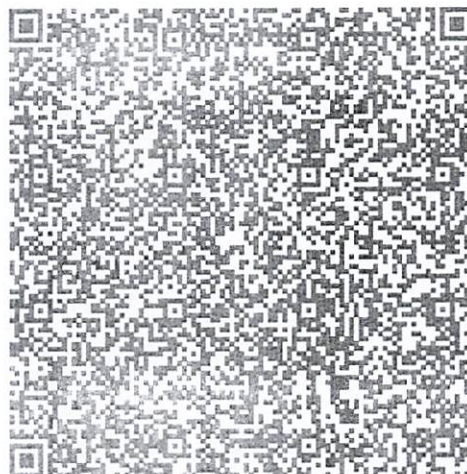
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88436614012
MT2642414343

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

32
R

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, devidamente cadastrada no CNPJ nº 33.086.529/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.761.448-9 e suas respectivas filiais, neste ato representado pelo sócio administrador **LEONARDO DEFANT**, Brasileiro, Nascido em 26/03/1986, divorciado, Empresário, CPF nº 016.651.321-08, Carteira Nacional de Habilitação nº 03287366866 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides, 2198-S, Casa, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra - MT, CEP 78.306-159.

OUTORGADO (S): LUIS GUSTAVO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, gerente de unidade comercial, com endereço profissional Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 2088965617 SJS/RS e no CPF nº 011.881.590-38; **CLEO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista comercial, com endereço profissional Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, portador de Cédula de Identidade RG nº 13377264 SSP/MT e do CPF nº 005.213.361-39.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato a OUTORGANTE nomeia e constitui com seu(s) procurador(es) o(s) OUTORGADOS(S) concedendo-lhe(s) todos os poderes para representa-la, a outorgante junto à Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Junta Comercial do Estado de Rondônia, Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso e Rondônia, com poderes para protocolar os documentos, requerer/solicitar pesquisas de situação fiscal, cadastral, ajuste de GPS, Redarf, certidões negativas, solicitar, baixar, assinar e firmar termos de parcelamentos de débitos, cadastramento de senha eletrônica para acesso via internet, alterações cadastrais, retirar guias de pagamentos de débitos, no caso de solicitação de parcelamentos o outorgado também terá poderes para confessar dividas e requerer parcelamentos ordinários, simplificados, reparcelamentos, parcelamentos especiais, solicitar cópias de declarações diversas, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento destes instrumentos. Em suma, representar em qualquer ato ou negócio, perante a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

Este mandato tem validade de 19 (dezenove) meses a partir de sua assinatura.

Cuiabá – MT, 09 de março de 2022.

LEONARDO

DEFANT:01665132108

Assinado de forma digital por
LEONARDO DEFANT:01665132108
Dados: 2022.03.15 17:26:01 -04'00'

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Leonardo Defant



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.086.529/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/03/2019			
NOME EMPRESARIAL DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.01-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.02-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-9-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA		NÚMERO 397	COMPLEMENTO KM 397,4
CEP 76.098-970	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3665-0272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 10:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual		13.761.448-9	
CNPJ		33.086.529/0001-29	
Data Início Atividade - SEFAZ		04/04/2019	
NOME EMPRESARIAL			
DE FANTASIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)			
PÁMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças			
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças			
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes			
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios			
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados			
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA			
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO			
AV AYTTON SENNA DA SILVA			
CEP	BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL	78098-970
ENDEREÇO ELETRÔNICO		fiscal@pampa.nci	
SITUAÇÃO CADASTRAL		ATIVO	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NÃO		NÃO	
Emitido no dia 30/12/2021 às 09:30:01 (data e hora de Curitiba)			



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
6120163514-5	33.086.529/0001-29	20/03/2019	20/03/2019
Endereço Completo:			
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 397 KM 397.4 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-970 - CUIABA/MT			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO NA AGROPECUARIA SUAS PECAS E ACESSORIOS (COLHEITADEIRAS, TRATORES, ARADOS, SEMEADORA, ADUBADEIRAS, ROLAMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COZINHA, CUIAS E BOMBAS DE CHIMARRAO, GARRAFAS TERMICAS, FACAS, SACA ROLHAS, CANIVETES, PORTA COPOS, SERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE NO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.			
Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	RS 1.000.000,00		
UM MILHÃO DE REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	xxxxxxx	R\$ 550.000,00
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	xxxxxxx	R\$ 450.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 23/01/2023		Número: 2673689	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000076460 e visualize a certidão)



23/014.807-7





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são
vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
Nire	CNPJ
Endereço	
5190055028-9	RUA 01, 935, BAIRRO CENTRO II, 78635-000, AGUA BOA/MT
1190025234-0	RODOVIA BR-364, 1054, QUADRA 04 BLOCO 2 LOTE 12
5190056680-1	SALA 01, BAIRRO MARECHAL RONDON 02, 76876-802, ARIQUEMES/RO
5190056680-1	RODOVIA BR 364, S/N, QUADRA 433 LOTE 02 A, BAIRRO POLO INDUSTRIAL
1190025235-8	JOSE DIOGO DUTRA, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
NADA MAIS#	VILHENA/RO

Curitiba, 27 de Janeiro de 2023 14:25

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar
confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A
certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000076460 e visualize a certidão)



23/014.807-7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
CNPJ: 33.086.529/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:02 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: 6BE7.C405.4223.BE54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0042902768

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **13/02/2023** Hora da emissão: **14:35:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**
CNPJ: **33.086.529/0001-29**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.761.448-9 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/04/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T79A1BB2KB2MA29U**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

641164/2022

1233985

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735188031

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 386207



2112202233086529000129001005656411641846084221233985

NOME

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CPF/CNPJ

33.086.529/0001-29

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), 397 - KM 397.4 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT

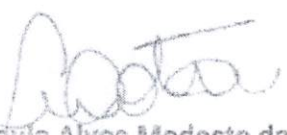
BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 21 de dezembro de 2022


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 21 de Março de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Vollar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.086.529/0001-29
Razão Social: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA 397 / DISTRITO INDUSTRIAL / / 78098-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021104104273313384

Informação obtida em 13/02/2023 15:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Certidão nº: 6710396/2023

Expedição: 13/02/2023, às 15:41:56

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7803271

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 30/01/2023, em DESFAVOR de:

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
CNPJ 33.086.529/0001-29

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



188291311138652023090140265

CM

173743

CNPJ/CPF

33.086.529/0001-29

Identificador

428031

Razão Social

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Nome Fantasia

PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Atividade Principal

4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Secundária

4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormen
4762-2/01 - Comercio varejista de calçados
4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios
4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, par
4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aere
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
4789-0/01 - Comercio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peç

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), 397 - KM 397.4 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78098970 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

20/03/2019

Area Utilizada/m²

1749,32

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

17/04/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

26/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.24.001.0325.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201635145

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
LEITOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

26 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600

Éden - CEP 18103-139

Sorocaba - SP - Brasil

Tel: +55 (15) 3330-0400

Fax: +55 (15) 3330-0500

www.jcb.com

Sorocaba, 19 de dezembro de 2022.

DECLARAÇÃO

A JCB do Brasil Ltda., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ nº. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para os devidos fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações públicas em geral, que a **Defant e Capelossa Silva Ltda.**, situada na Av. Ayrton Senna da Silva – KM 397,4, nº 397 – Distrito Industrial, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.086.529/0001-29 e I.E. nº. 137.614.489 é distribuidor autorizado a atender as cidades abaixo do Estado do Mato Grosso:

Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Araputanga, Araguaiana, Araguinha, Arenópolis, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Canarana, Cocalinho, Comodoro, Conquista D Oeste, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Figueirópolis D Oeste, General Carneiro, Glória D Oeste, Guiratinga, Indaiavá, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juscimeira, Lambari D Oeste, Mirassol d Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio de Leverger, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Tangará da Serra, Tesouro, Torixoréu, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vila Bela da Santíssima Trindade.

O distribuidor autorizado acima pode assim vender nas cidades supramencionadas os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX, 427ZX e 437ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055 e 55Z.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125, 540-170, 531-70 e 541-70.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190 e SSL250.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Rolo Compactador modelos VM115, JCB116, CT160-100 e CT260-120

Declara ainda que a **Defant e Capelossa Silva Ltda.**, está habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB, nas cidades acima especificadas no Estado do Mato Grosso, conforme os termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de junho de 2023 e substitui todas as anteriores.



Alisson Reis Brandes
Diretor Comercial



Renato Jordão da Silva
Diretor Administrativo / Financeiro



Cargo	Declaração de distribuidor autorizado Defant
Nome de arquivo	Declaração para Licitações Defant.doc
Identificação do documento	9433012a2ffa332af76416b6f1970f11483df63
Formato de data da trilha de auditoria	DD / MM / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento

 ENVIADO	20 / 12 / 2022 15:58:14 UTC	Enviadas para assinatura de Alisson Brandes (alisson.brandes@jcb.com) and Renato Jordão (renato.jordao@jcb.com) por rafaella.meirelles@jcb.com IP: 165.225.214.83
 VISUALIZADO	20 / 12 / 2022 20:07:21 UTC	Visualizado por Alisson Brandes (alisson.brandes@jcb.com) IP: 188.190.122.148
 ASSINADO	20 / 12 / 2022 20:07:40 UTC	Assinado por Alisson Brandes (alisson.brandes@jcb.com) IP: 165.225.214.83
 VISUALIZADO	21 / 12 / 2022 12:44:32 UTC	Visualizado por Renato Jordão (renato.jordao@jcb.com) IP: 194.124.248.188
 ASSINADO	21 / 12 / 2022 12:44:53 UTC	Assinado por Renato Jordão (renato.jordao@jcb.com) IP: 165.225.214.83
 CONCLUÍDO	21 / 12 / 2022 12:44:53 UTC	O documento foi concluído.





Dados Técnicos
Rodas e Pneus

Rodas e Pneus

Tamanhos e Pressões do Pneu

Tabela 51. Dianteiras

Item	Dimensão x Camada	Padrão	Marca	Nome	Pressão
1	14Lx17.5x10PR	Radial	TITAN	IT323	4,9 bar
2	14Lx17.5x10	Radial	Galaxy	Sure Grip Industrial	3,8 bar
3	12.5x80x18	Radial	BKT	AT621	3,5 bar
4 (Brasil)	12.5Lx80x18	Tração	TITAN	Patrola	4,3 bar
5 (Brasil)	12.5Lx80x18	Inclinação	Goodyear		3 bar
6 (Brasil)	14Lx17.5x10PR	Industrial	TITAN	IT323	3,8 bar
7 (Brasil)	14Lx17.5x10PR	Inclinação	Goodyear		3,9 bar
8 (Brasil)	340/80R18	Tração	Michelin	XMCL	4 bar
9 (Brasil)	12.5/80x18x10PLY	Industrial	Titan	SGL	3 bar

Tabela 52. Traseiras

Item	Dimensão x Camada	Padrão	Marca	Nome	Pressão ⁽¹⁾	Pressão (continua de trabalho da carregadeira) ⁽²⁾
1	17.5Lx25x12PR	Radial	TITAN	IT525	2,5 bar	2,9 bar
2	17.5Lx25x12PR	Inclinação	TITAN		3,5 bar	-
3	19.5Lx24x12	Radial	Galaxy	Sure Grip Industrial	2,3 bar	-
4	19.5Lx24x12	Inclinação	Goodyear		3,9 bar	-
5	16.9x28x12	Radial	BKT	AT621	2,6 bar	-
6 (Brasil)	17.5Lx25x12PR	Tração	TITAN	Patrola	3,5 bar	-
7 (Brasil)	19.5Lx24x10PR	Industrial	TITAN	IT525	1,9 bar	-
8 (Brasil)	16.9Lx28x12	Industrial	Sitemaster	E58	2,6 bar	-
9 (Brasil)	440x80x28	Tração	Michelin	XMCL	2,3 bar	-

(1) Estas pressões do pneu são recomendadas caso não seja prático ajustar as pressões do pneu.

(2) Estas pressões de pneu são recomendadas para trabalho contínuo da carregadeira para fazer frente a cargas com alavanca.



Dados Técnicos
Informações sobre Garantia

Informações sobre Garantia

Folha de Registro de Manutenção

Tabela 53.

	Assinatura e selo		Data
	Seguro anual (Sim)		Horas

Figura 182. Lista de Verificação de Instalação

		/	/		h

Figura 183. 1as 100 hs/1 Mês

		/	/		h

Figura 184. 500 hs/6 meses

		/	/		h



Figura 185. 1000 hs/12 meses

		/ /		h	

Figura 186. 1500 hs/18 meses

		/ /		h	

Figura 187. 2000 hs/24 meses

		/ /		h	

Figura 188. 2500 hs/30 meses

		/ /		h	

Figura 189. 3000 hs/36 meses

		/ /		h	

Figura 190. 3500 hs/42 meses

		/ /		h	

Figura 191. 4000 hs/48 meses

		/ /		h	

Figura 192. 4500 hs/54 meses

		/ /		h	





Figura 193. 5000 hs/60 meses

	 1 / / 	h
		

Figura 194. 5500 hs/66 meses

	 1 / / 	h
		

Figura 195. 6000 hs/72 meses

	 1 / / 	h
		

Figura 196. 6500 hs/78 meses

 	 1 / / 	h
		



Figura 197. 7000 hs/84 meses

	 1 / / 	h
		

Figura 198. 7500 hs/90 meses

	 1 / / 	h
		

Figura 199. 8000 hs/96 meses

	 1 / / 	h
		

Figura 200. 8500 hs/102 meses

	 1 / / 	h
		



Figura 205. 11000 hs/132 meses

		/ /		h

Figura 201. 9000 hs/108 meses

		/ /		h

Figura 202. 9500 hs/114 meses

		/ /		h

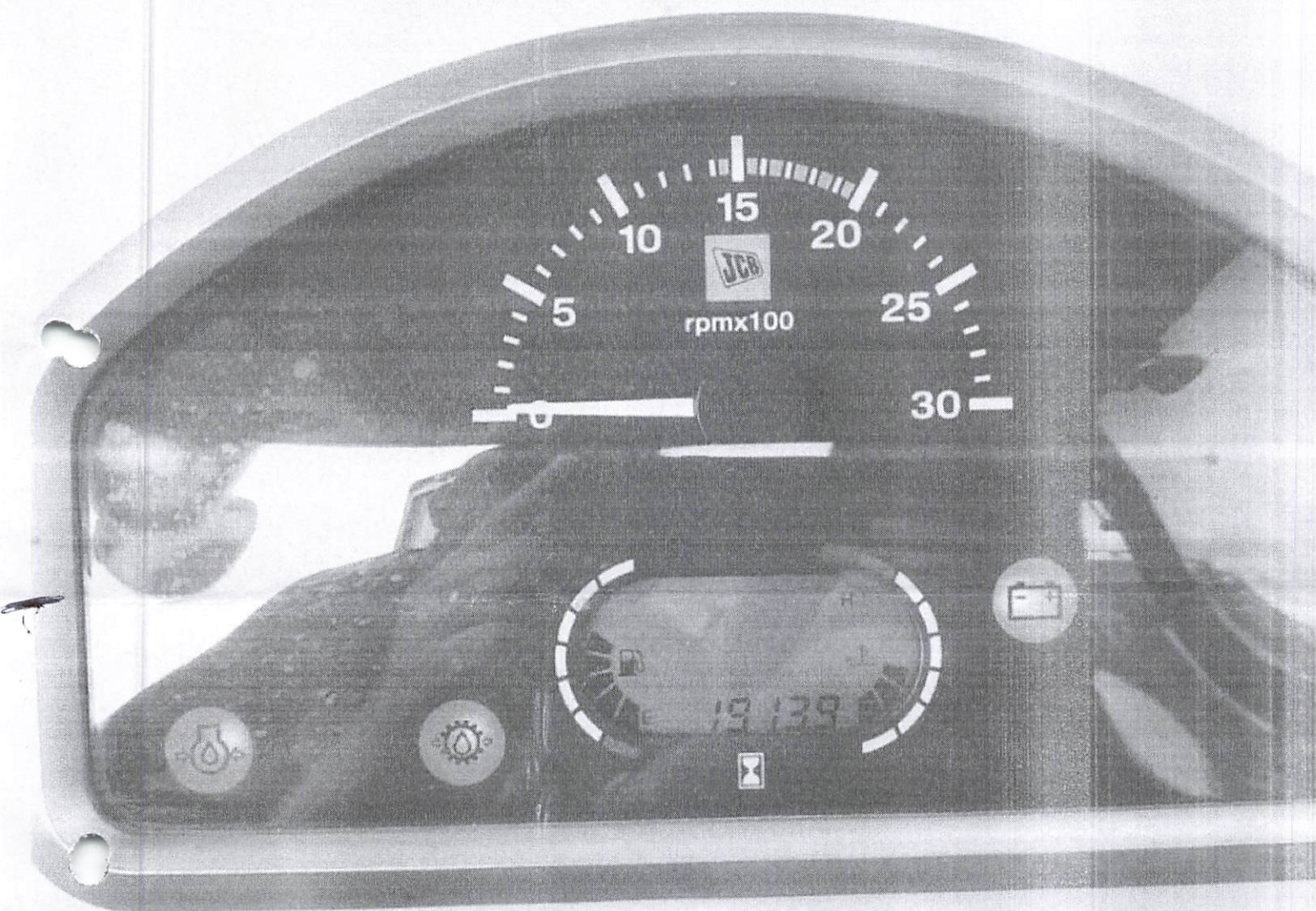
Figura 203. 10000 hs/120 meses

		/ /		h

Figura 204. 10500 hs/126 meses

		/ /		h

50
R



51
R



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

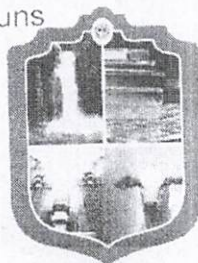
I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

[Assinatura]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

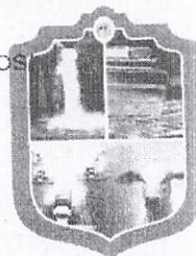
b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

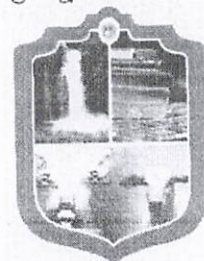
Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

54
R





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

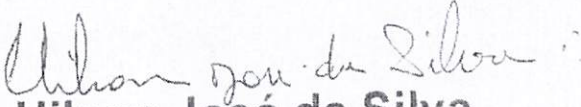
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 034/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para máquina Retroescavadeira JCB.

Assunto: **Parecer Jurídico 034/2023**, em Processo de Licitação. Inexigibilidade. Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da comissão permanente de Licitação, acerca do processo de inexigibilidade nº 02/2023, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para máquina Retroescavadeira JCB.**

Salienta-se, ainda, que o referido procedimento é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que trata do procedimento da Inexigibilidade.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Consta análise técnica a respeito da inexigibilidade de licitação contendo justificativa acerca do certame.

Há despacho do Prefeito acolhendo a justificativa de inexigibilidade de Licitação.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite regular.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se**

ST
R

ER





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Grifo Nosso

II - *omissis*;

III - *omissis*;

Entrementes, os casos de inexigibilidade de licitação derivam de sua inviabilidade de competição. Afasta-se o dever de licitar pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica da concorrência. O professor Marçal Justen Filho, classifica o conceito de inviabilidade de competição, segundo suas causas, em dois grupos: **a) inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado e b) casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado** (2005, p.274).

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema de inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou da peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas, conforme o objeto do presente processo de inexigibilidade, em que carece de revisão e reposição de peças.

No presente caso, em seu Termo de Referência nº 29, a Secretaria de Obras de Nova Lacerda-MT informa a necessidade de aquisição de peças



58





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

para realização revisão obrigatória do veículo/máquina Retroescavadeira, conforme especificado no manual do fabricante.

Tendo em vista que os serviços dos veículos/máquina em garantia de fábrica deverão ser realizados na rede autorizada, sob o risco de perder a garantia da fábrica, a Lei 8.666/1993, em seu art. Art.24, XVII, afirma:

Lei 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII: "para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Desse modo, a presente contratação direta, conforme dispositivo acima, seria por dispensa de licitação.

Nota-se também a falta da descrição da máquina **Retroescavadeira JCB**, com sua documentação de compra, bem como manual do fabricante, que comprove o período de garantia, apresentando apenas a folha de Registro de garantia que indica o período das revisões por horas de uso, ou período de tempo da máquina.

Assim, caso o gestor público decida pela contratação por inexigibilidade de licitação, necessário então que a empresa **DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA**, comprove sua condição de ser fornecedora exclusiva das peças da **Retroescavadeira JCB**, para a realização das revisões periódicas, por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os



EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

documentos de identificação da máquina. Caso contrário, a dispensa de licitação cumpriria a devida legalidade.

Ressalta-se que essa procuradoria jurídica não tem a competência de adentrar em aspectos técnicos estranhos legalidade e a parte jurídica da contratação.

Portanto, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se in verbis:

" O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário."

TORRES, Ronny Charles Lopes de. A
Responsabilidade solidária do advogado parecerista

80
K

87





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

na licitação e a posição do STF. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>.

Do mesmo modo, a deficiência e desordem do processo, relacionado a área estranha aos aspectos jurídicos não é de responsabilidade desse parecerista jurídico, como entende o TCU.

“Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.” (TCU, Acórdão 181/2015-Plenário)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange a Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, é o parecer pela realização da contratação direta por dispensa de licitação conforme Art.24, XVII Lei 8.666/1993, desde que junte a esse processo: documentação de compra, bem como manual do fabricante, que comprove o período de garantia.

Handwritten signature





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Por outro lado, essa procuradoria jurídica entende que a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, I, Lei nº 8.666/93, cumpre a legalidade, **desde** seja comprovada que a empresa **DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA**, é fornecedora exclusiva para revisão obrigatória na região para a Retroescavadeira JCB.

Ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre empresa de fornecimento exclusivo, estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 15 de fevereiro de 2023


Éder Pereira Barreto
Subprocurador jurídico

62
R



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2023 - IL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 21/2023
Data do Processo: 13/02/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

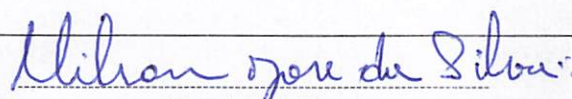
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retro Escavadeira JCB.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007698 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	2	0,0000	100.000,00
	2		100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (282), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (287)


Uilson Jose da Silva



PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS, 21.713,14 (PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS (Vinte e um mil setecentos e treze reais e quatorze centavos)

Ata de Registro 005/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROC. LICITATÓRIO: 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA SA, 41.980,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais)

PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS, 21.713,14 (PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS (Vinte e um mil setecentos e treze reais e quatorze

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina Retroescavadeira JCB.

Empresa: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Valor total contratado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, Inciso I.

Nova Lacerda-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

" DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023 ".

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e **CONSIDERANDO** que no dia 20 e 21 de fevereiro de 2023, são realizadas as festividades de carnaval:

DECRETA

Artigo 1º – Fica DECRETADO ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 16 de fevereiro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa dias), conforme planilha de cronograma de execução em anexo, de 19/02/2023 até 19/05/2023.

Nova Lacerda-MT, 16 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto supracitado. A sessão pública acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2023, às 08h00min.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIGEXE PLACAS RRJ7F82, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresen-